



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO Nº 030/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, FABIEL CRISTÓVÃO PORT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, dos itens conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.434 de 20 de janeiro 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia 24 de fevereiro de 2026, às 14h, podendo as propostas serem enviadas até às 12h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. Do objeto:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, cujo objeto é a aquisição de tintas e materiais correlatos para pintura dos prédios públicos do Município de Três Coroas/RS, conforme anexos.

2. Credenciamento e participação do certame:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- 2.4.2. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.4.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.4.4. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. Envio das propostas:

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
 - 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
 - 3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.
 - 3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. Proposta:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- 4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. Observação: Marca dos itens, somente da licitante vencedora.
- 4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. Documentos de habilitação:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital:

5.1. Habilitação jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Habilitação fiscal, social, trabalhista e técnica

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- e) Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos;
- f) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Alvará municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



5.3. Habilitação econômico-financeira

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ GERAL: $AC + ARLP$

$PC + PNC$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: PL

$PC + PNC$

GRAU ENDIVIDAMENTO: $PC + PNC$

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



5.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Vedações:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. Abertura da sessão pública:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. Classificação inicial das propostas e formulação de lances:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- d) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- e) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- f) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. Modo de disputa:

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10. Critérios de desempate:

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.
- 10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. Negociação e julgamento:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



edital.

12. Verificação da habilitação:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. Recurso:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. Encerramento da licitação:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. Condições de contratação:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. Vigência da ata de registro de preços:

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decretos Municipais nº 3.298/2021 e nº 3.433/2023.

17. Prazos e condições de pagamento:

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria, de acordo com as solicitações.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que a mesma tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. Sanções administrativas:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



justificado;

- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.13. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. Pedidos de esclarecimentos e impugnações:

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20. Das disposições gerais:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Coroas, 05 de fevereiro de 2026.



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Três Coroas/RS

Secretaria Municipal de Administração

Objeto da contratação: Registro de preços, para aquisição de tintas para pintura dos prédios públicos do município de Três Coroas/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e justificar a necessidade de aquisição de tintas e materiais correlatos para atender às demandas contínuas de manutenção, conservação e preservação das edificações públicas do Município de Três Coroas/RS, assegurando condições adequadas de uso, segurança e pleno funcionamento dos bens públicos municipais.

A manutenção da infraestrutura predial é indispensável para garantir ambientes seguros, confortáveis e funcionais, compatíveis com a prestação eficiente dos serviços públicos. Nesse contexto, a pintura periódica das edificações públicas constitui ação essencial de manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista o desgaste natural das superfícies causado pela ação do tempo, das intempéries, da umidade e do uso contínuo dos espaços.

Considerando que é dever do Poder Público zelar pela proteção e conservação do patrimônio municipal, torna-se necessária a aquisição de tintas para atender às demandas de reparos e melhorias das superfícies internas e externas dos prédios públicos. Essas intervenções visam preservar as estruturas físicas, melhorar o acabamento dos ambientes e evitar a progressiva deterioração das edificações, que pode resultar em danos mais severos e elevados custos de recuperação.

Além do aspecto estrutural e estético, a manutenção adequada das pinturas prediais está diretamente relacionada à saúde e ao bem-estar dos usuários dos espaços públicos. Ambientes com pintura degradada, umidade excessiva e ausência de manutenção favorecem a proliferação de bactérias, fungos e esporos de mofo, os quais podem representar riscos à saúde humana. A exposição a esses agentes pode causar ou agravar doenças respiratórias, infecções, comprometimento do sistema imunológico e outros problemas de saúde.

Dessa forma, a contratação por meio de registro de preços para aquisição de tintas e materiais de pintura mostra-se necessária e adequada para garantir o atendimento contínuo e eficiente das demandas de manutenção predial, assegurando a conservação do patrimônio público, a salubridade dos ambientes e a adequada prestação dos serviços à população.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Para fornecimento dos produtos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

A lista de itens está no anexo II deste Edital.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 A aquisição de tintas e materiais correlatos para pintura dos prédios públicos do Município de Três Coroas/RS, por meio de regular processo licitatório, apresenta-se como a alternativa mais adequada e legalmente prevista para atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar. Esses materiais são essenciais para a manutenção, conservação e proteção das edificações públicas, garantindo condições adequadas de segurança, funcionalidade e conforto aos usuários dos espaços.

4.2 A realização do processo licitatório é fundamental para assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência, garantindo igualdade de condições entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, busca-se assegurar a qualidade dos materiais adquiridos, bem como o atendimento contínuo às demandas de manutenção e conservação dos prédios públicos municipais.

4.3 Conforme pesquisa de mercado realizada, verifica-se que a aquisição de tintas e materiais para pintura predial é técnica e economicamente viável para atender à necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

A pesquisa de preços foi efetuada junto a fornecedores locais, considerando a especificidade e a diversidade dos itens licitados, o que inviabilizou a utilização de outras licitações como referência para a totalidade dos itens.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



Os orçamentos anexos fundamentam a estimativa de custos, sendo que, nos itens em que houve possibilidade de comparação, os preços de referência adotados mostram-se compatíveis com a média praticada em licitações similares, atendendo aos princípios da economicidade e da

razoabilidade, conforme extratos que seguem:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DLC - Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico - 479/2024

Item 0007 - Tinta spray a base de resina acrílica, uso geral, lata de 300ml, cor a combinar - Valor Referência: R\$ 23,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELTA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA (09.108.308/0001-77)	Adjudicado em 28/03/2025 - 10:30:09, Por: Letícia Nogueira Goulart	0004	DELTA	60,00	719,00

Item 0018 - Solvente aguarrás 900ml - Valor Referência: R\$ 16,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
OP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (04.816.300/0001-90)	Adjudicado em 28/03/2025 - 10:30:09, Por: Letícia Nogueira Goulart	0001	EUCATEX	60,00	684,00

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DLC - Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico - 90/2025

OGLEE SOLUCOES INOVADORAS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.643.146/0001-32 - Endereço: AV PRESIDENTE JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART - CEP: 96040000 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 9203-5119							
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Tintas, pincel e Trepça (branca)					
	0001	Pincel em cerda dupla, 4" x 18mm espessura aprox.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	48 PÇ	R\$ 17,0000	R\$ 816,0000

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 244.226,10 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e dez centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende à necessidade identificada consiste na realização de processo licitatório para a aquisição de tintas e materiais correlatos destinados à pintura e manutenção dos prédios públicos do Município de Três Coroas/RS. Tal medida mostra-se imprescindível para assegurar a conservação, proteção e adequada apresentação das edificações públicas, considerando o desgaste natural das superfícies causado pela ação do tempo, das intempéries e do uso contínuo dos espaços.

A aquisição desses materiais permitirá a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das pinturas internas e externas, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a melhoria das condições de segurança, conforto e funcionalidade dos ambientes e para a oferta de espaços adequados ao atendimento da população e ao desempenho das atividades administrativas e institucionais.

No que se refere à gestão e manutenção dos prédios públicos municipais, a aquisição das tintas tem por objetivo garantir a disponibilidade contínua de materiais necessários à realização das pinturas conforme a demanda e o planejamento da Administração, possibilitando intervenções periódicas ou emergenciais sempre que necessário. Dessa forma, busca-se assegurar a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



continuidade das ações de conservação predial, evitando a degradação das estruturas físicas e a necessidade de intervenções mais complexas e onerosas no futuro

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de tintas e materiais correlatos para pintura dos prédios públicos do Município de Três Coroas/RS, pretende-se assegurar a adequada manutenção, conservação e valorização do patrimônio público municipal. A iniciativa visa preservar as condições físicas das edificações, reduzindo os efeitos da deterioração natural provocada pelo tempo, pelas intempéries e pelo uso contínuo dos espaços.

Espera-se, ainda, promover a melhoria das condições de segurança, conforto e funcionalidade dos ambientes internos e externos dos prédios públicos, proporcionando espaços mais adequados para o atendimento à população e para o desempenho das atividades administrativas, educacionais e institucionais.

Outro resultado pretendido é a promoção de ambientes mais salubres e saudáveis, contribuindo para a prevenção da proliferação de fungos, mofo e bactérias, fatores que podem comprometer a saúde dos usuários e servidores. Dessa forma, a manutenção periódica das pinturas prediais contribui para a redução de riscos à saúde e para a melhoria do bem-estar coletivo.

Por fim, a aquisição planejada e contínua dos materiais de pintura permitirá maior eficiência na gestão da manutenção predial, possibilitando intervenções preventivas e corretivas de forma oportuna, evitando danos estruturais mais graves e custos elevados com reformas futuras, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência na Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o parágrafo 1º do citado artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo administrativo, não acarretará impactos ambientais diretos significativos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que é viável.

Três Coroas/RS, ___ de _____ de 2025.

Fabiel Cristóvão Port

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



ANEXO II

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor
1	Fita crepe rolo de 25mm x 50m	50,00	un	10,13
2	Fita de demarcação amarela 48mm x 30m	10,00	un	22,57
3	Fundo preparador, lata com 18 litros.	10,00	un	195,93
4	Impermealizante elástico para paredes externas na cor branca, lata contendo 18 litros.	15,00	un	373,97
5	Lixa para massa, grão 80.	150,00	un	1,52
6	Lixa para massa, grão 120.	150,00	un	1,52
7	Lixa para massa, grão 150.	150,00	un	1,45
8	Lixa para madeira, grão 80.	150,00	un	1,63
9	Lixa para madeira, grão 120.	150,00	un	1,63
10	Lixa para madeira, grão 150.	150,00	un	1,57
11	Lixa para ferro, grão 80.	50,00	un	3,63
12	Lixa para ferro, grão 120.	50,00	un	3,47
13	Lixa para ferro, grão 150.	50,00	un	3,47
14	Massa acrílica, 5,7kg	35,00	un	44,27
15	Massa acrílica, 25kg.	20,00	un	114,87
16	Massa corrida PVA para paredes, galão de 1,5kg.	15,00	un	45,60
17	Massa corrida PVA para paredes, galão de 5,7kg.	15,00	un	27,90
18	Massa corrida PVA para paredes, galão de 25kg.	15,00	un	72,60
19	Querosene 1L.	25,00	un	18,03
20	Querosene 5L.	10,00	un	71,60
21	Rolo de pintura antirrespingo, lã natural ou sintética, 9cm c/cabo.	25,00	un	8,07
22	Rolo de pintura antirrespingo, lã natural ou sintética, 15cm c/cabo.	25,00	un	10,63
23	Rolo de pintura antirrespingo, lã natural ou sintética, 23cm c/cabo.	25,00	un	13,37
24	Pincel, largura 1", cerdas naturais ou sintéticas, de boa qualidade.	25,00	un	4,13
25	Pincel, largura 2", cerdas naturais ou sintéticas, de boa qualidade.	25,00	un	7,59
26	Pincel, largura 4", cerdas naturais ou sintéticas, de boa qualidade.	25,00	un	16,79
27	Tinta spray multiuso, linha premium, indicada para metais, madeiras e plásticos, embalagem padrão de mercado.	35,00	un	20,55
28	Convertedor de ferrugem TF7 1LT.	15,00	un	32,44
29	Selador incolor para madeira, 3,6 litros.	15,00	un	83,43
30	Selador acrílico para paredes, 3,6 litros.	15,00	un	31,60
31	Selador acrílico para paredes, 18 litros.	15,00	un	106,27
32	Solvente de 1 litro.	60,00	un	17,13
33	Solvente diluente a base de aguarrás, galão com 5L.	150,00	un	87,97
34	Thinner, 900ml.	35,00	un	18,93
35	Thinner, 5 litros.	15,00	un	88,60
36	Tinta acrílica fosca, linha premium, cor a ser definida no momento do pedido, 1 litro.	50,00	un	36,67
37	Tinta acrílica acetinada, linha premium, cor a ser definida no momento do pedido, 3,6 litros.	50,00	un	173,80
38	Tinta acrílica fosca, linha premium, cor a ser definida no momento do pedido, 18 litros.	75,00	un	572,61
39	Tinta acrílica acetinada, linha premium, cor a ser definida no momento do pedido, 18 litros.	75,00	un	744,99
40	Tinta acrílica semi brilho, linha premium, cor a ser definida no momento do pedido, 1 litro.	50,00	un	55,30
41	Tinta acrílica semi brilho, linha premium, cor a ser definida no momento do pedido, 3,6 litros.	50,00	un	178,41



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



42	Tinta acrílica semi brilho, linha premium, cor a ser definida no momento do pedido, 18 litros.	75,00	un	667,00
43	Tinta esmalte sintético premium, cor a ser definida no momento da entrega, contendo 3,6 litros.	50,00	un	151,32
44	Verniz Sintético Brilhante Incolor, 3,6 litros.	50,00	un	137,30
45	Verniz Sintético Brilhante Incolor, 3,6 litros Fosco/Acetina/Brilhante	50,00	un	153,93
46	Impregnante stain para madeira 3,6 litros.	50,00	un	183,93
47	Bandeja para pintura (plástica).	35,00	un	8,97
48	Extensor/prolongador para rolo de pintura, 2 metros.	10,00	un	26,93
49	Extensor/prolongador para rolo de pintura, 8 metros.	10,00	un	126,63
50	Espátula de aço, 10cm.	10,00	un	6,55
51	Desempenadeira.	10,00	un	16,97
52	Escova de aço manual.	10,00	un	7,60
TOTAL:		R\$244.226,10		



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Três Coroas/RS

Secretaria Municipal de Administração

Objeto da contratação: Registro de preços para a aquisição de tintas e materiais correlatos destinados à pintura dos prédios públicos do Município de Três Coroas/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de preços para a aquisição de tintas e materiais correlatos destinados à pintura dos prédios públicos do Município de Três Coroas/RS, destinados à manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas, conforme as necessidades da Administração Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, que identificou e justificou a necessidade de aquisição contínua de tintas e materiais correlatos para pintura visando garantir a adequada manutenção, conservação e preservação dos prédios públicos municipais, assegurando ambientes seguros, funcionais e salubres.

2.1 Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços visando à aquisição de tintas e materiais correlatos, permitindo à Administração Municipal atender de forma contínua e eficiente às demandas de manutenção predial.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



A aquisição possibilitará a execução de pinturas internas e externas, contribuindo para a preservação do patrimônio público, melhoria das condições de uso dos imóveis, prevenção de danos estruturais e redução de custos futuros com reformas mais complexas.

Considera-se todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição dos materiais até sua aplicação nas edificações públicas, observando critérios de qualidade, durabilidade e adequação às finalidades públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Será exigida a apresentação de amostras apenas dos itens correspondentes a tintas, a serem solicitadas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência. **As amostras deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão de lances, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Avenida João Correa, 380, Centro, Três Coroas/RS.** Para os demais materiais de pintura, não será exigida apresentação de amostras, por se tratarem de itens padronizados, cujas especificações técnicas são suficientes para a verificação da conformidade na fase de recebimento.

4.2 Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações constantes no edital e em seus anexos.

4.3 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Os itens deverão ser apresentados conforme descrição no edital, nas quantidades solicitadas, em endereço informado na Autorização de Fornecimento enviada por e-mail, no prazo de 05 dias úteis.

4.5 As amostras serão testadas quanto a qualidade do produto e apresentação. Será feito apenas um relatório de teste que será público a todos os participantes. Não será feito nenhum teste em laboratório.

4.6 As empresas vencedoras dos itens 36 à 45 deverão enviar à Sede do Município de Três Coroas/RS, **Avenida João Correa, 380, Centro, CEP 95660-000**, os catálogos de cores para a definição do tom escolhido em até 10 dias úteis, sem custos adicionais.

4.7 O custo de entrega ocorrerão por conta do fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento, em perfeitas condições de uso e acompanhados da respectiva nota fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores designados pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente e da regulamentação municipal aplicável, especialmente em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A secretaria requisitante ficará responsável pelo acompanhamento do seu pedido de compra, verificar prazo de entrega, fiscalizar se os produtos entregues estão de acordo com as descrições, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo de validade. Qualquer item que não estiver de acordo com o descritivo deverá ser devolvido ao fornecedor para providenciar a troca.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a conformidade dos materiais fornecidos, bem como atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetivamente realizadas e aceitas pela Administração, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento das notas fiscais ocorrerá em até 20 dias úteis após a liquidação do documento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme previsto neste Termo de Referência e no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 244.226,10 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e dez centavos) conforme levantamento de preços e orçamentos realizados, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.

O valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado e observa os parâmetros legais aplicáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



Despesa: 339030

Dotação: conforme secretaria requisitante.

Três Coroas/RS, __ de ____ de 2025.

Fabiel Cristóvão Port

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 0__/2026

RAZÃO SOCIAL			
Endereço			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Município:			UF:
Telefone:		Fax:	

No dia __/__/__, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do(s) item(ns) abaixo descrito(s), resultante do Pregão n. __/2026 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos art. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021 indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

Item	Especificação	Preço Unit. R\$

Fabiél Cristóvão Port
Prefeito Municipal